



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CISAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOÃO CIDINEI DA SILVA**, prefeito do Município de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 150/2023, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, e disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, por meio de sistema eletrônico, sob regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE; COMO “AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO DINÂMICA DE SISTEMAS AGRÍCOLAS TRADICIONAIS”**; DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E AS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital e que se constitui no **ANEXO I**.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: das 09h00m do dia 28/02/2023 até às 09h00m do dia 14/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 14/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

Endereço: E-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br, **Telefone/Fax:** (49) 3224-4800

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de** editoração, impressão de materiais gráficos e, elaboração e manutenção de web site; como “ações de apoio à conservação dinâmica de sistemas agrícolas tradicionais”; de acordo com os quantitativos estimados e as descrições **no Termo de Referência**.
- 1.1.1. O objeto será adquirido com recursos oriundos da Proposta nº 055567/2019 Mapa – Plataforma + Brasil, celebrada com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.2. Os preços unitários e totais máximos estão previstos no Anexo II deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. **As propostas serão recebidas exclusivamente em meio eletrônico, na página www.bnc.org.br, das 09h00m do dia 24/02/2023 até às 09h00m do dia 14/03/2023, iniciando a sessão de disputa de preços às 10h00m do dia 14/03/2023, tendo por referência o horário de Brasília (DF).**

3.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

3.3. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, I, da Lei 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente edital.

4.2. Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto à **BNC**.

4.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.6.1 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6.2 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4.6.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública.

4.6.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração pública.

4.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.6.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.6.7. As empresas que apresentarem proposta inicial com preço máximo conforme previsto no anexo II deste edital.

4.6.8. Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Pinhas-PR (41) 3557-2301, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo

entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

7.10. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.16. Para efeito do direito à preferência atribuída às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. O disposto nos subitens 7.14 a 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA “BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://bnc.org.br/sistema/>, CONCOMITANTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL E A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.21 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL E ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA COM O VALOR FINAL, ATUALIZADA, até as 17:00H, DO DIA 14/03/2023, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br.

7.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta final dentro das condições dispostas no item 7.21.

7.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desabilitação da empresa.

7.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.26. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM.

7.28. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

7.29. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

7.30. A proposta deverá conter Especificação, Marca, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e valor Total.

7.30.1. Deverão ser incluídos em campo específico no sistema, o respectivo prospecto/catalogo do material ofertado, que comprove todas as especificações mínimas exigidas.

7.31 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ABERTO CONFORME REGULAMENTA O ARTIGO 31 DO DECRETO 10.024/2019.

7.31.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.31.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.31.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.31.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.1. O valor da proposta a ser cadastrada deve obedecer ao limite máximo estabelecido no **anexo II** deste edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

8.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.3. No tocante aos itens, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta (s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

9.4. O pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

9.5. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência;

9.6. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, após o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

9.7. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

9.8. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

9.9. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

9.10. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

9.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

9.12. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que se apresentar superior ao máximo admitido pelo Consórcio;

9.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.14. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP;

9.15. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial;

9.16. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando

sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

10. PROPOSTA ELETRONICA PÓS LANCES

10.1 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços final, conforme modelo do Anexo III, com o valor oferecido, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.21, deste Edital.

10.2 A proposta deverá apresentar o valor total estimado, item e POR ITEM, para a contratação.

10.3 A proposta final deverá conter:

- a) O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) Todas as folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal da pessoa jurídica;
- c) Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como instalação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais, estendendo-se por toda a vigência contratual.
- e) O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital e o Termo de Referência – Anexo I;
- g) Dados Bancários, conforme ANEXO IV.
- h) Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** para atendimento do objeto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA “BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://bnc.org.br/sistema/>, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, conforme art. 26 do decreto 10.024/2019.

12.2. Para habilitação na presente licitação serão exigidos os documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO V).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2012;
 - II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo VIII;
- m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no anexo IX.
- n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo X; (Declaração exigida somente para empresa declarada Vencedora).

12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CISAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e deverão ser anexados, digitalizados, no sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, por processo de cópia devidamente autenticada, inclusive, **permitido em meio digital**, ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

12.6. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12.7. Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail contabil@cisama.sc.gov.br.

13.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

13.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. ADJUDICAÇÃO E RECURSOS

14.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde

logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

14.3.1. Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

14.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 13.3 acarretará na mesma consequência.

14.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.3.4. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

14.3.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMA para homologação.

14.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, conforme previsto em Lei, e será (ão) dirigido (s) ao Presidente do CISAMA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Presidente do CISAMA, devidamente instruído (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMA.

14.8. Decidido (s) o (s) recurso (s) eventualmente interposto (s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMA para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à (s) vencedora (s) ou, ainda, mediante justificativa, revogar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- c) Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- d) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- e) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
- h) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site do CISAMA.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
- b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o contrato de fornecimento, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 12.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

17.2. O contrato a ser celebrado terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

17.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

18.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.007 – Incentivo à produção Rural

Dotação: (03) 4.4.90.00.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: (01) 3.3.90.00.00.00.00.02.0020 –Material

Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA

Dotação: (02) 4.4.90.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos relativos a Proposta Plataforma + Brasil 055567/2019 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

18.2. O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo CISAMA em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.

18.3. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

18.4. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

18.5. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item **15.1** ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

18.6. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CISAMA, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

18.7. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.

18.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.9 O pagamento fica condicionado ao repasse de recursos da Proposta nº 055567/2019 Mapa – Plataforma + Brasil, celebrada com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que;
- 19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

20.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMA.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

20.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

20.9. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

20.10. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, logo após sua homologação.

20.11. Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.12. O Presidente do CISAMA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através do telefone (49) 3224-4800, ou e-mail contabil@cisama.sc.gov.br.

20.14. Não cabe à **BNC – Bolsa Nacional de Compras** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PREÇOS DE REFERÊNCIA;

- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- j) ANEXO X- DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Lages (SC), 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Presidente do CISAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica inter federativa, inscrito no CNPJ 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2. Trata-se de processo licitatório para aquisição direta de serviços e materiais gráficos regularmente ofertados no mercado, visando a sistematização de experiências e conhecimentos que serão gerados no projeto de “Implantação do roteiro da sociobiodiversidade do pinhão, sua conservação pelo uso, agregação de valor e comercialização” em 10 municípios consorciados. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no projeto e o fornecimento dos serviços/materiais ao longo do período de 36 meses pois, os Itens estão integrados em uma mesma natureza de despesa e guardam relação entre si. Além disso, é condição de liberação dos recursos do projeto a licitação total das metas/itens previstos no projeto, cujo procedimento preserva ao máximo o compromisso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e a rotina da Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, evitando eventual descompasso no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, e ainda proporcionando celeridade no processo sem abrir mão da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A **licitação** será dividida itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. A licitação será realizada a partir da análise dos orçamentos apresentados no Plano de Trabalho e que seguem anexo pelo valor da mediana como preconiza a legislação referente às transferências de recursos públicos federais.

2 - DO OBJETO:

2. Tem como objeto o pagamento de despesas com editoração e impressão de materiais gráficos e, elaboração e manutenção de web site; como “ações de apoio à conservação dinâmica de sistemas agrícolas tradicionais”; de acordo com os quantitativos estimados e as descrições abaixo relacionadas:

Ação Prioritária:		Implantar o roteiro da sociobiodiversidade do pinhão, sua conservação pelo uso, agregação de valor e comercialização								
		Divulgação e comunicação das ações do projeto								
ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					CUSTOS (R\$ 1,00)					
Lote 1 - Produzir materiais gráficos para as atividades do projeto.					Quant.	Público		Unitário	Total	
Itens	Discriminação das despesas				Unid.	Quant.	Valor Unitário**		Total	
	1	Despesas com editoração e impressão de pastas (formato 450 x 310 mm, papel reciclato 300 g, 4x0 cores)			pasta	2000	1,69		3.380,00	3.380,00
	2	Despesas com editoração e impressão de blocos (formato 210 x 150mm, 20x1 vias, 1x1 cor, papel reciclato 90g)			bloco	2000	1,60		3.200,00	3.200,00
	3	Despesas com editoração e impressão de folders do projeto (formato aberto 210 x 300mm, 4x4 cores, papel reciclato 150g)			folder	2000	0,70		1.400,00	1.400,00
	4	Despesas com editoração e impressão de cartazes (formato 420 x 640mm, 4 cores, papel reciclato 150g)			cartaz	500	2,16		1.080,00	1.080,00
	5	Despesas com editoração e impressão de folders do roteiro (formato aberto 210 x 300mm, 4x4 cores, papel reciclato 150g)			folder	2000	0,70		1.400,00	1.400,00
OBSERVAÇÕES: * Municípios de Lages, Painel, São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Urupema, Urubici, Bocaina do Sul, Bom Retiro, São José do Cerrito e Capão Alto. ** Para estabelecer o valor unitário, foi somada ao custo unitário de impressão o valor da editoração do material dividido pela quantidade de impressos. Ex: Folder custo impressão médio conforme planilha de orçamento R\$ 0,44 + custo de editoração R\$ 526,67/2000 = 0,70					Total do lote:			10.460,00	10.460,00	
ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					CUSTOS (R\$ 1,00)					
Lote 2 - Confeccionar três cartilhas sobre: manejo e certificação ambiental, utilização da marca territorial e certificação do extrativismo.					Unidade	Quant.	Público		Unitário	Total
Itens	Discriminação das despesas				Unid.	Quant.	Valor Unitário		Total	
	1	Despesas com editoração e impressão de cartilha sobre manejo e certificação ambiental (formato aberto 300 x 210 mm, papel reciclato 115 g, 38 páginas, 4x4 cores e capa 4 cores em papel reciclato 240g)			cartilha	1000	6,60		6.600,00	6.600,00

	2	Despesas com editoração e impressão de cartilha sobre certificação do extrativismo (formato aberto 300 x 210 mm, papel reciclado 115 g, 38 páginas, 4x4 cores e capa 4 cores em papel reciclado 240g)	cartilha	1000	6,60		6.600,00	6.600,00
	3	Despesas com editoração e impressão de cartilha sobre marca territorial (formato aberto 300 x 210 mm, papel reciclado 115 g, 38 páginas, 4x4 cores e capa 4 cores em papel reciclado 240g)	cartilha	1000	6,60		6.600,00	6.600,00
OBSERVAÇÕES: * Municípios de Lages, Painel, São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Urupema, Urubici, Bocaina do Sul, Bom Retiro, São José do Cerrito e Capão Alto.				Total do lote:			19.800,00	19.800,00
ATIVIDADES								
Lote 3 -Despesas com editoração e impressão de livro sobre roteiro da sociobiodiversidade (formato aberto 340 x 220 mm, papel reciclado 115 g, 150 páginas, 4x4 cores e capa 4 cores em papel reciclado 240g).							CUSTOS (R\$ 1,00)	
Itens	Discriminação das despesas			Unid.	Quant.	Valor Unitário	Unitário	Total
	1	Despesas com editoração e impressão de livro sobre roteiro da sociobiodiversidade (formato aberto 340 x 220 mm, papel reciclado 115 g, 150 páginas, 4x4 cores e capa 4 cores em papel reciclado 240g).		livro	1000	22,53	22.530,00	22.530,00
OBSERVAÇÕES: * Municípios de Lages, Painel, São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Urupema, Urubici, Bocaina do Sul, Bom Retiro, São José do Cerrito e Capão Alto.				Total do lote:			22.530,00	22.530,00
ATIVIDADES								
Lote 4: Elaborar e manter web site do projeto							CUSTOS (R\$ 1,00)	
Itens	Discriminação das despesas			Unid.	Quant.	Valor Unitário	Unitário	Total
	1	Despesas com pagamento de serviços de desenvolvimento de home page do projeto com 160 GB		unidade	1	9.297,00	9.297,00	9.297,00
	2	Despesas com pagamento de serviços de manutenção de home page com 10 contas de e-mail com 5 GB cada		mês	36	220,00	7.920,00	7.920,00
	3	Despesas com pagamento de serviços de hospedagem de home page e contas com mínimo 210 GB		mês	36	204,67	7.368,00	7.368,00
OBSERVAÇÕES:				Total do lote:			24.585,00	24.585,00

4. JUSTIFICATIVA:

O projeto visa implantar e coordenar por 36 meses o “roteiro da sociobiodiversidade do pinhão na Serra Catarinense”, em dez municípios que compõe o Consórcio: Lages, Painel, São Joaquim, Urupema, Bom Jardim da Serra, Urubici, Rio Rufino, Otacílio Costa, Palmeira, Bocaina do Sul, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Cerro Negro, Anita Garibaldi, Correia Pinto, São José do Cerrito e Ponte Alta.

O tempo para execução corresponde a 36 meses, sendo previstas metas relacionadas a: 1. Assessoria ao manejo de forma sustentável da araucária e das frutas nativas em 75 propriedades que desenvolvem sistemas agrícolas tradicionais do pinhão; 2. Pesquisa para a ampliação dos canais de comercialização do pinhão, frutas nativas e seus derivados por meio de circuitos curtos de comercialização 3. Desenvolvimento de metodologia para promoção da utilização do pinhão, frutas nativas e seus derivados através do enfoque teórico da cesta de bens e serviços territoriais; 4. Divulgação e comunicação para promover o arranjo produtivo do pinhão, frutas nativas e seus derivados e; 5. Sensibilizar, monitorar, avaliar estabelecer governança do projeto.

Para o alcance dos objetivos propostos o proponente promoverá articulação entre o poder público, universidades, instituto federal, extrativistas, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e suas entidades de representação, visando promover e estruturar sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade.

O presente Termo de Referência trata especificamente da meta 4: “Divulgação e comunicação para promover o arranjo produtivo do pinhão, frutas nativas e seus derivados”. Entretanto, a meta está relacionada à execução, seja por organização da sociedade civil ou universidades, das demais metas relacionadas. Por isso se trata da produção de materiais produzidos a partir do trabalho da assessoria técnica e dos bolsistas selecionados e orientados pela(s) universidade(s).

Como resultados esperados da meta 4, temos: a) a produção de pastas, blocos, cartaz e folder do projeto e do roteiro da sociobiodiversidade; b) a confecção de 3.000 cartilhas sobre manejo e certificação ambiental, utilização da marca territorial e certificação do extrativismo; c) a divulgação e comunicação dos produtos oriundos do pinhão, das frutas nativas e seus derivados através de materiais gráficos e *web site*; d) a elaboração de um livro com tiragem de 1000 exemplares sobre o roteiro da sociobiodiversidade do pinhão na Serra Catarinense; e) a elaboração, hospedagem e disponibilização das ações do projeto no *site* do Cisama; f) a divulgação do pinhão, seus derivados e frutas nativas junto aos consumidores principalmente restaurantes, bares, hotéis, pousadas participantes do roteiro da sociobiodiversidade na Serra Catarinense.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

6.1.1. Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.

6.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.

6.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.

6.9. Os bens deverão ser novos (sem componentes usados e/ou reconicionados).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

7.1.3. Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML

oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

7.1.5. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

7.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;

7.1.8. Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no *site* <https://www.cisama.sc.gov.br/> e no site do CISAMA.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

8.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

9.1. Todas as despesas decorrentes da entrega carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.007 – Incentivo à produção Rural

Dotação: (55) 3.3.90.00.00.00.00.02.0034 – Material e serviços

Dotação: (56) 3.3.90.00.00.00.00.02.0020 – Material e serviços

Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA

Dotação: (02) 4.4.90.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos relativos a Proposta Plataforma + Brasil 055567/2019 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Lages (SC), 23 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Moreira
Coordenador de Projetos Cisama

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 -CISAMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 03/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE/FAX:

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO IV)

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. (Deverá ser cotado, preço global POR ITEM do objeto, limitados a 02 (duas) casas decimais, de acordo com o item 1.1 do Edital).

2.2. TABELA DE PREÇOS

Nº do Lote	Especificação Técnica	Quant	Unida de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cotar valores com 2 (duas) casas decimais.

2.3. Declaro que _____ enquadrados na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

2.4. No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas instalação, com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Fornecimento dos materiais e ou equipamentos deverá ser após a assinatura e autorização de fornecimento pelo CISAMA em até 10 dias a contar da solicitação pelo CISAMA, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CISAMA.

4.2. Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA

5. GARANTIA.

5.1. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia total por, no mínimo, 12 (doze) meses.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: (observações que o proponente julgue oportunas)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CISAMA

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CISAMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520,
de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

___<CIDADE>_____ (UF), ___< DATA> _____

Carimbo CNPJ

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CISAMA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, data.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N°/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 - CISAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2023 - CISAMA

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa , nº 112, CEP 88.501-050, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, João Cidinei da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações da com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, disposições previstas no Edital do Pregão **Eletrônico de nº 03/2023- CISAMA** e seus Anexos, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de **empresa para prestação de serviços de marketing digital, manutenção de web site, desenvolvimento de conteúdo de editoração e impressão de livros, cartilhas, blocos, folders e demais serviços, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições constantes no Termo de Referência**, parte integrante deste Edital e que se constitui no **ANEXO I.**, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital e que se constitui no **ANEXO I. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 -CISAMA**, que originou este contrato:

1.1.1. O objeto será adquirido com recursos oriundos da Proposta nº 055567/2019 Mapa – Plataforma + Brasil, celebrada com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material e ou equipamento, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-CISAMA a parcela única no valor de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta comercial homologada.

Nº do Item	Nome do item	Especificação Técnica	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. No valor dos materiais e ou equipamentos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos

que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico, instalação e outros custos relacionados a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.

3.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.

3.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.

3.9. Os bens deverão ser novos (sem componentes usados e/ou reconicionados).

3.10. Os equipamentos devem ser de fabricação e ter garantia contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros ocorridos durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega, conforme descrições, do item 3 deste termo de referência;

3.10.1. A assistência técnica deverá prestar atendimento local, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a contratante, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da contratada, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/ fabricante) deve, no ato da apresentação da proposta, indicar o endereço do prestador de serviço de manutenção, com sede no Estado da Federação em que estiver sediado o comprador, com mecânicos treinados na fábrica, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado;

3.11. As emissões de ruídos, gases e poluentes do equipamento devem estar enquadrados nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

3.12. A pintura dos equipamentos deve seguir a orientação descritas na NBR 7195.

3.13. Os equipamentos devem estar de acordo com o previsto na NR-12 e na NR-22.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.

4.1.1. O pagamento está vinculado a liberação dos recursos oriundos da Proposta nº 055567/2019 Mapa – Plataforma + Brasil, celebrada com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

4.4. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

4.5. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

4.6. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.

4.7. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os valores ora ajustados não serão passíveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea *d* da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
- b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- c) Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- d) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- e) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
- h) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no *site* <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site do CISAMA.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IPCA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;

9.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3. No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;

9.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.007 – Incentivo à produção Rural

Dotação: (55) 3.3.90.00.00.00.00.02.0034 – Material e serviços

Dotação: (56) 3.3.90.00.00.00.00.02.0020 – Material e serviços

Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA

Dotação: (02) 4.4.90.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos relativos a Proposta Plataforma + Brasil 055567/2019 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 20/2021 – CISAMA, Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

14.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

14.5. O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.

14.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Pregão Eletrônico 10/2021.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), ____ de _____ de 2023.

Presidente do CISAMA

Fornecedor

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

[Nomedada Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [**Nome do Representante Legal**], portador (a) da Carteira de Identidade nº [**Número da Carteira de Identidade**] e do CPF Nº. [**Número do CPF**], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.

Local e Data:

Representante legal _____
NOME COMPLETO
CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA